



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0234 – ANO III

www.iporanga.sp.gov.br

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - Em conformidade com os elementos do Processo Nº 37/2023, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a Dispensa de Licitação, com base no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas: Objeto: Aquisição de Vigas de Madeira (Eucalipto tratado) para reforma e manutenção das diversas pontes de madeira que ligam a cidade aos bairros, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar bem como Termo de Referência formalizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Manutenção.EMPRESA: COMERCIO E TRATAMENTO DE MADEIRAS BOAVAS LTDA.CNPJ: Nº 32.834.219/0001-82.VALOR UNITÁRIO DE R\$ 58,33 (CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).Iporanga-SP, 13 de abril de 2023.Alessandro Mendes Rodrigues.Prefeito Municipal de Iporanga-SP.

SEÇÃO II

PORTARIA N. 033/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Seleção e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, visando a contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF Rural”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação proferida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Eldorado através do Termo de Audiência, Processo Digital Nº 1000296-13.2019826.10172,

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PSF RURAL das Microáreas 01- Praia Grande, Morro Berta e Descalvado, 05 – Capinzal, 06 – Bombas e Bombas de Cima e 10 – Maria Rosa e Pilões.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 visando a contratação para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF RURAL.

Art. 2º Ficam NOMEADOS para comissão referida no artigo anterior os seguintes Membros sob a presidência o primeiro:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
ROSANGELA AMARAL TRANNIN	ENFERMEIRA	1693
ADÃO APARECIDO GONÇALVES	AGENTE ADM.	1302
CARLA CRISTINA DA ROSA	PROC. JURÍDICA	1989

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 10 de abril de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 034/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º – NOMEAR o Sr. WALDINEIA DIAS RAMOS portadora do RG: 055.645.508-1 e do CPF: 055.645.508-89, para exercer a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, n. de ordem 03, Anexo I – Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão e de Secretários, da Lei Municipal 202/2011 de 03 de Fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia correspondente a Referência, da Lei Municipal 202/2011.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 11 de abril de 2023.

Alessandro Mendes Rodrigues - Prefeito do Município de Iporanga-SP

PORTARIA N. 035/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a funcionária pública WALDINEIA DIAS RAMOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação 02096085799, Categoria B, Validade 05/10/2025 a conduzir veículos de tipos permitidos de acordo com sua habilitação e pertences a frota municipal desde que haja consentimento do Secretário responsável pelo veículo.

§ 1º. O servidor ora designado deverá utilizar os veículos oficiais somente para fins institucionais passando a assumir as obrigações e responsabilidade da guarda, utilização e condução dos veículos.

§ 2º. Caso incorra em infração de trânsito caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes tanto de natureza financeira quanto legal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 11 de abril de 2023.

Alessandro Mendes Rodrigues - Prefeito Municipal

PORTARIA N. 037/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para apuração dos fatos ocorridos na noite do dia 26/03/2023 e dá outras providências”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 477/2019;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de apuração da lei disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade e de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos princípios norteadores.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, na forma do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 477/2019, em face do pedido de averiguação dos atos e fatos ocorridos na data de 26 de março de 2023, por volta das 20h00, tratando-se da derrubada da letra “A” que compõe o letreiro da entrada da cidade, escrito IPORANGA, conforme imagem das Câmeras de Segurança do Centro de informações Turísticas e do requerimento protocolado sob o Nº 100636/27.03.2023

Art. 2º – A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º – Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal n. 477/2019.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º – A determinação de intimação/notificação do infrator (conforme requerimento protocolado sob o Nº 100636/27.03.2023), conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Artigo 24 da Lei Municipal n. 477/2019.

Art. 6º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos do Artigo 8º da Lei Municipal n. 477/2019, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 12 de abril de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - Prefeito Municipal

PORTARIA N. 038/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“Designa para exercer a função de Fiscal de contrato o servidor que especifica e dá outras providências”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica o Servidor Dionathan Ramon dos Santos Rodrigues, designado para exercer a função de Fiscal dos Contratos:

- Contrato nº 017/2021 - Objeto: Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, com banheiro, transporte de estudantes universitários e técnicos que estudam no Município de Registro, nas seguintes Instituições: UNIVR/UNISEPE, UNISA, CEEJA, INTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS REGISTRO, INSTITUTO FEDERAL, INSTITUTO SOROCABANO, SESC;

- Contrato nº 020/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar (ÔNIBUS);

- Contrato nº 021/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar (BARCO);

- Contrato nº 025/2022 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar (VEICULO TIPO VAN, ÔNIBUS);
E com seguintes atribuições:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II –acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V –receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 17 de abril de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 625/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a população de Iporanga, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura municipal de Iporanga responsável em dar publicidade e disponibilizar no site municipal, no endereço eletrônico www.iporanga.sp.gov.br, os atos administrativos realizados pelos Conselhos Municipais constituídos no município.

Artigo 2º. Todos aos arquivos digitais devem estar disponíveis para download, no site municipal e devem conter os seguintes atos administrativos realizados pelos Conselhos:

- I - Atas de reuniões ordinárias;
- I - Atas de reuniões extraordinárias;
- III - Pareceres dos Conselhos;
- IV- Cronograma de reuniões ordinárias;
- V- Portaria com a composição dos Conselhos;
- VII- Atas de audiências públicas;
- VIII- Resoluções dos Conselhos.

Artigo 3º. Os atos devem ser publicados até 05 (cinco) dias úteis após sua realização.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporanga, 13 de abril de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - Prefeito Municipal